



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2021/2024

LEI Nº 2.423/2023

**“INSTITUI O DIA DO TERÇO DOS  
HOMENS NO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOSÉ DO CALÇADO/ES E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia do Terço dos Homens no município de São José do Calçado, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

**Art. 2º.** O Dia do Terço dos Homens tem como objetivo promover a valorização da religiosidade, fortalecer a fé católica e incentivar a participação dos homens na prática do terço.

**Art. 3º.** Nesse dia, serão promovidas atividades e eventos voltados para a reflexão, oração e união dos homens em torno da devoção mariana do terço, visando o fortalecimento espiritual e a construção de uma sociedade mais fraterna e solidária.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com as entidades religiosas locais, ficará responsável por elaborar uma programação especial para o Dia do Terço dos Homens, envolvendo celebrações religiosas, palestras e momentos de oração e demais atividades relacionadas à devoção do terço.

**Art. 5º.** O Dia do Terço dos Homens passará a fazer parte do calendário oficial de eventos do município de São José do Calçado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2021/2024

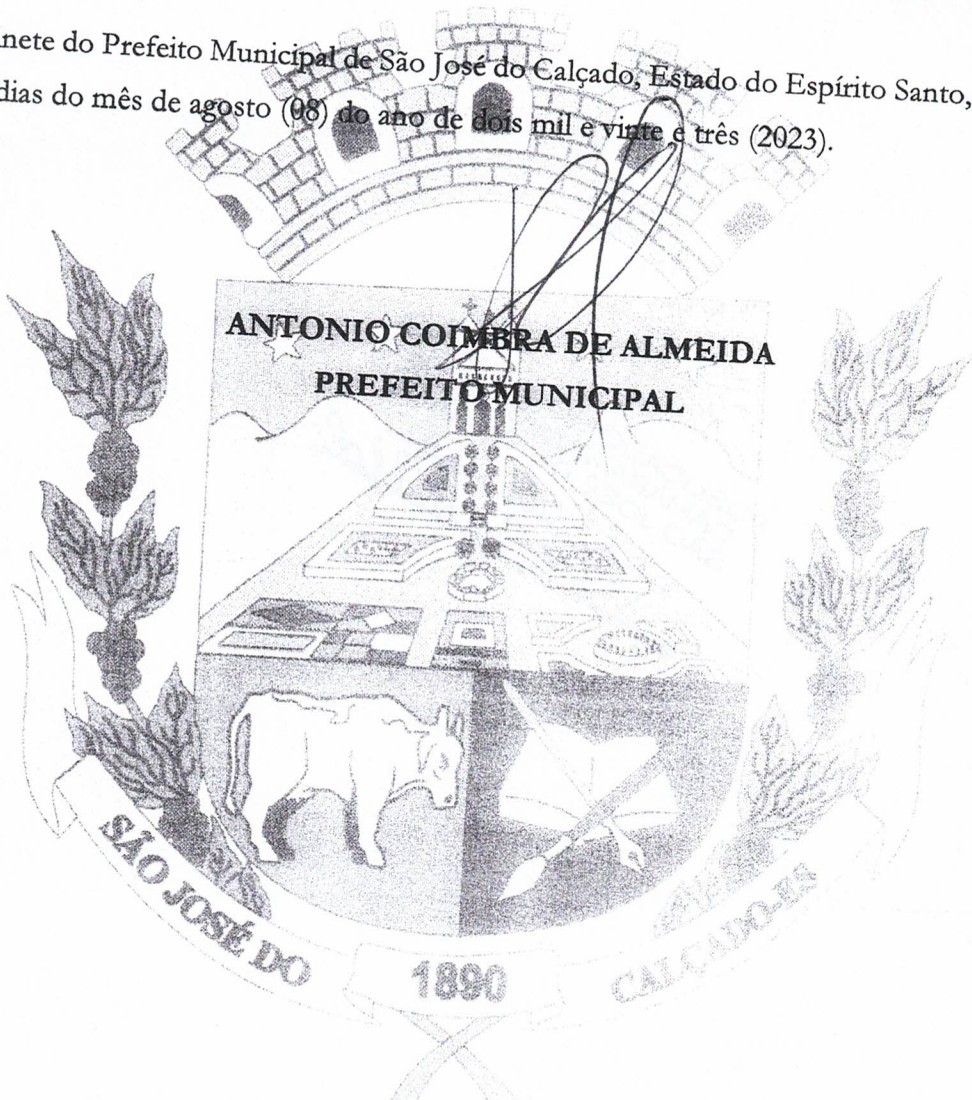
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).



Publicação Oficial  
Publicado em 04/08/23  
Chefe do Gabinete  
Decreto Nº 6.6451/21